



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 131/03 DE 28 DE ABRIL DE 2003

**NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro na Lei Nº 484/99 de 26 de Março de 1999,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso de Santa Rita do Pardo – MS, de conformidade com os segmentos sociais a seguir relacionados:

I - 03 (três) Representantes da Sociedade Civil

a) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo – MS – ADECOM

Titular = Alcides Patussi

Suplente = Alfeu Cândido

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular = Eliezer de Oliveira

Suplente = Laurindo Barbosa dos Santos

c) Serviço de Assistência Social e Cultural dos Evangélicos – SASCE

Titular = José Martins Mendi

Suplente = Oséias Ferreira Beck

II - 02 (dois) Representantes das Gerências Municipais

a) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Titular = Argemiro Talmelli Júnior
Suplente = João Aniceto Corrêa

b) Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Titular = Fátima Siqueira dos Santos
Suplente = Zilda Alves da Silva

iii - 01 (um) representante da Promoção Social

a) Gerência de Promoção Social e Trabalho
Titular = Miriam Nogueira Martinêz Lustosa
Suplente = Araci Ayala do Amaral Vasconcelos

ARTIGO 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

ARTIGO 3º- A Presidência do Conselho Municipal do Idoso, será exercida pelo representante titular da Gerência de Promoção Social e Trabalho.

ARTIGO 4º- Os Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Santa Rita do Pardo, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- As normas de organização do Conselho Municipal do Idoso, serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2003.

Prof. Antônio Nogueira dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Juliana da Silva
JULIANA SILVA
Secretária de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 131/03 DE 28 DE ABRIL DE 2003
NOMEIA OS MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro na Lei Nº 484/99 de 26 de Março de 1999,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso de Santa Rita do Pardo MS, de conformidade com os segmentos sociais a seguir relacionados:

I - 03 (três) Representantes da Sociedade Civil

A) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo MS ADECOM
Titular = Alcides Patussi
Suplente = Alfeu Cândido

B) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular = Eliezer de Oliveira
Suplente = Laurindo Barbosa dos Santos

C) Serviço de Assistência Social e Cultural dos Evangélicos SASCE
Titular = José Martins Mendi
Suplente = Oséias Ferreira Beck

II - 02 (dois) Representantes das Gerências Municipais

A) Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.
Titular = Argemiro Talmelli Júnior
Suplente = João Aniceto Corrêa

b) Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Titular = Fátima Siqueira dos Santos
Suplente = Zilda Alves da Silva

III - 01 (um) representante da Promoção Social

a) Gerência de Promoção Social e Trabalho
Titular = Miriam Nogueira Martinéz Lustosa
Suplente = Araci Ayala do Amaral Vasconcelos

ARTIGO 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

ARTIGO 3º. A Presidência do Conselho Municipal do Idoso, será exercida pelo representante titular da Gerência de Promoção Social e Trabalho.

ARTIGO 4º. Os Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Santa Rita do Pardo, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º. As normas de organização do Conselho Municipal do Idoso, serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

ARTIGO 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.